

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120A/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 085/2023

Termo de rescisão amigável ao Contrato nº 085/2023 que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a pessoa jurídica de IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS - EPP, para o fim que a seguir se declara.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CNPJ nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Avenida 18 e Fevereiro s/nº, Centro cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 101, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41.830-020, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.398.781/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **Rubensmag Rodrigues Bonfim**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 650738276 e CPF nº. 667.506.525-49, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº. 473, Apto. 202, Edifício Vila dos Coqueiros, Pituba, Salvador, CEP: 41.830-020, estado da Bahia, a seguir denominada **CONTRATADA**, onde as partes celebram o presente TERMO DE RESCISÃO do contrato nº 085/2023, em conformidade com o disposto no presente Processo Administrativo instaurado para este fim e as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - As partes resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir a partir do dia **30 de maio de 2023**, o contrato de prestação de serviços nº 085/2023 celebrado em 24 de janeiro de 2023, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para publicação em jornal de grande circulação, Diário Oficial da União e Diário Oficial próprio do município, atendendo as normas do icp -brasil, home page institucional, em cumprimento da lei de acesso à informação, sistema de ouvidoria municipal e assinatura digital para atender a Lei Federal 12.682/2012.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A rescisão contratual está sendo feita em comum acordo entre as partes fundamentando-se no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e cláusula décima segunda do contrato firmado, conforme despachos constantes nos autos do processo, considerando não haver qualquer prejuízo para ambas as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.1 – A Publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 – As partes declaram nada ter a exigir uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

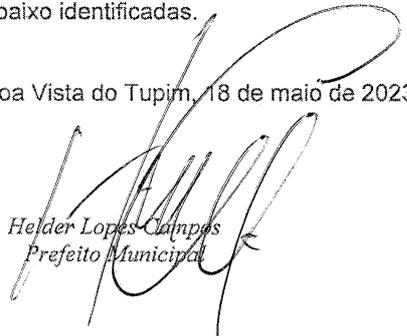
5.1 – Deverá ser providenciada a anulação do saldo orçamentário da dotação especificamente constituída para este fim.

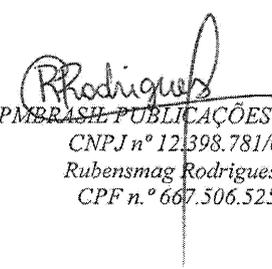
#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente rescisão contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Boa Vista do Tupim, 18 de maio de 2023

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
IPMBRASH PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS - EPP  
CNPJ nº 12.398.781/0001-01  
Rubensmag Rodrigues Bonfim  
CPF nº 667.506.525-49

Testemunhas:

1-   
Thairim Ribeiro dos Santos

CPF: 058.960.175-02

2-   
Fabiana dos Santos Freitas

CPF: 024.138.995-02